CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DE PORTELINHA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1 ° Objeto do concurso

- 1. O objeto do concurso em conformidade com o descrito no presente Programa de Concurso e respetivo Caderno de Encargos consiste na estabilização de emergência dos incêndios florestais de Portelinha.
- 2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a Vortal, e encontra-se acessível através do sítio electrónico http://pt.vortal.biz/.

Artigo 2° Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Sertã, sita em Largo do Município, 6100 - 738 Sertã.

Artigo 3° Decisão de Contratar

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara Municipal, por delegação de competências.

Artigo 4° Prazo e Modo de apresentação de propostas

- 1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às 18 horas do 30.º dia após envio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico http://pt.vortal.biz/.
- 2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://pt.vortal.biz/,

disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

3. A proposta deverá incluir nas áreas "1 - Dados Gerais", "2 - Questionário" e "3 - Documentos", as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o Interessado entenda convenientes:

Área: 1 - "Dados Gerais"

- Referência Interna
 - Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
- Referência da Proposta
 Campo a preencher pelo Interessado, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - "Questionário"

Responder às questões indicadas.

Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidades, a coluna "Preço Unitário" deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas "Descrição", "Qt" (quantidade) e "Unidade".

Após preencher o "<u>Questionário</u>", deverá selecionar o "**Formulário Principal**" para preencher as questões obrigatórias.

Formulário Principal

- Preencher o "Prazo de execução dos trabalhos/obra" em dias
- Preencher o "Código da Proposta" de acordo com o anexo II da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- Selecionar a opção "Confirmar", que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em "**Fechar Questionário**". Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 - "Documentos"

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em "Opções".
- b. Clique em "Adicionar Documentos".
- c. Clique em "Adicionar Documento".
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em "Selecionar" no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidencias e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção "Confidencial".

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

- 1. "Concluir Proposta";
- 2. "Assinar Todos";
- 3. "Encriptar e Submeter"
- 4. Por último, deverá aceitar os "<u>Termos e condições de Submissão de Propostas</u>" e selecionar a opção "**Submeter**".

Nota importante:

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

- **4.** Até ao prazo fixado no n.º 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.
- **5.** Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.
- **6.** O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o n.º 1 do art.º 135º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Artigo 5° Pedidos de esclarecimentos

- 1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no n. ° 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de "<u>Esclarecimentos</u>" utilizando a opção "<u>Criar</u>".
- 2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no n. ° 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Esclarecimentos".

Artigo 6° Proposta

- **1.** Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo
- 3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, mencionando expressamente que ao preço total acresce IVA, conforme anexo II.
- 4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
- **5.** A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do art.º 9º do presente programa de procedimento.
- **6.** O prazo para a manutenção da proposta é de 66 dias.
- **7.** A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 7° Documentos que acompanham a proposta

A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no art.º 57º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente:

- 1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
- 2. O anexo II proposta;
- **3.** Documento com a indicação dos preços unitários conforme lista de trabalhos e quantidades em anexo:
- 4. Certidão permanente da entidade;

5. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos objetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Artigo 8° Admissão da proposta

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- **1.** Tenha sido apresentada depois do prazo referido no art.º 4º nº 1 do presente programa de procedimento;
- 2. Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54 do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- 3. Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no art.º 55º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- **4.** Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 7º do presente programa de procedimento;
- 5. Seja apresentada como variante;
- **6.** Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- **7.** A análise revele alguma das situações prevista no n.º 2 do art.º 70º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 9° Critério de Adjudicação

- 1. O Critério que presidirá na adjudicação será o proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da avaliação do preço, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.
- 2. No caso de empate das propostas será considerada a proposta cujo valor unitário de recuperação dos troços de rede primária e secções de rede secundária da FGC seja a mais baixa.

Artigo 10° Modo de prestação da caução

Não há lugar à prestação da caução, conforme disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 11° Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa de Procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto - Lei n.°18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual .

Artigo 12° Local da prestação de serviços

Os serviços serão prestados no concelho de Sertã.

Artigo 13° Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento é de 30 dias, conforme o previsto no art.º 299º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 14° Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Sertã, 23 de março de 2020

O Presidente da Câmara

José Farinha Nunes

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...
- b)...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA

confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente

Programa de Concurso "estabilização de emergência dos incêndios florestais de Portelinhas"

[Assinatura Qualificada] José Farinha Nunes

legalizada.

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] José Farinha Nunes Date: 2020.03.25 12:30:35 +00:00

Location: Portugal